



Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

Estado de Minas Gerais
Administração: 2021/2024

LEI Nº 920 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre concessão de subvenção social à Entidade que menciona e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Pacheco, Estado de Minas Gerais, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a conceder subvenção social, para o exercício de 2021, à Entidade abaixo relacionada, no seguinte valor:

I - Associação de Pais e Amigos de Pessoas Especiais de Coronel Pacheco - APAPE
- CNPJ 07.843.437/0001-36R\$ 30.000,00

Art.2º - A subvenção social de que trata no art. 1º desta Lei será concedida à entidade acima mencionada, para a execução das suas atividades, desde que esteja legalmente constituída.

Art.3º- Fica a Entidade contemplada pelo Município com o valor da subvenção social obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - A Entidade que não tiver suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestar contas, não poderá ser contemplada com novas Subvenções e deverá ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art.4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Pacheco, 08 de dezembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO VALÉRIO VENÂNCIO
Prefeito Municipal